

Diário Oficial



Estado do
Amapá

Poder
Executivo

Imprensa
Oficial

Seção
01

Ano 2020

• Nº 7.244

Sexta-feira, 28 de Agosto de 2020

<https://diofe.portal.ap.gov.br>

Seção 1

Poder Executivo

Antônio Waldez Góes da Silva

Governador

Jaime Domingues Nunes

Vice-Governador

Secretarias Extraordinárias

Secretaria E. em Brasília: Lilia Suely Amoras Collares de Souza
Secretaria E. dos Povos Indígenas: Eclêmilda Macial Silva
Secretaria E. de Pol. para a Juven.: Pedro Lourenço da Costa Neto
Secretaria E. de Políticas para Mulheres: Renata Apóstolo Santana
Secretaria E. de Políticas para os Povos Afrodescendentes: Aluizo da S. de Carvalho

Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: Marcelo Ignácio da Roza
Gabinete de Segurança Institucional: Ten. Cel. QOPMC Cláudio Braga Barbosa
Controladoria Geral: Joel Nogueira Rodrigues
Procuradoria Geral: Narsen de Sá Galeno
Polícia Militar: Cel. QOPMC José Paulo Matias dos Santos
Polícia Civil: Antonio Uberlândio Azevedo Gomes
Corpo de Bombeiros: Cel. BM. Wagner Coelho Pereira
Polícia Técnico-Científica: Salatiel Guimarães

Seção 2

Secretarias de Estado

Administração: Suelem Amoras Távora Furtado
Desenvolvimento Rural: Tiago Baltazar Cardoso
Cultura: Evandro Costa Milhomen
Comunicação: Gilberto Ubaiara Rodrigues
Ciência e Tecnologia: Rafael Pontes Lima
Desporto e Lazer: José Rudney Cunha Nunes
Educação: Maria Goreth da Silva e Sousa
Fazenda: Josenildo Santos Abrantes
Infraestrutura: Alcir Figueira Matos
Meio Ambiente: Robério Aleixo Anselmo Nobre
Planejamento: Eduardo Corrêa Tavares
Desenvolvimento das Cidades: Antônio Pinheiro Teles Júnior
Saúde: Juan Mendes da Silva
Segurança: CEL PM RR José Carlos Corrêa de Souza
Transporte: Benedito Arisvaldo Souza Conceição
Trabalho e Empreendedorismo: Karla Marcella Fernandes Chesca
Turismo: Rosa Janaina de Lacerda Marcelino Abdon
Mobilização Social: Alba Nize Colares Caldas

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Tânia Maria do Socorro Barroso Miranda Sousa
SIAC-Super Fácil: Luzia Brito Grunho
EAP: Jorielson Brito Nascimento
IAPEN: Lucivaldo Monteiro da Costa
DETRAN: Inácio Monteiro Maciel
DIAGRO: Alvaro Renato Cavalcante da Silva
HEMOAP: Ruimarisa Pena Martins
IEPA: Jorge Elson Silva de Souza
IPEM: Neiva Lucia da Costa Nunes
JUCAP: Gilberto Laurinho
PROCON: Eliton Chaves Franco
PRODAP: José Lutiano Costa da Silva
RDM: Roberto Coelho do Nascimento
RURAP: Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha
UEAP: Kátia Paulino do Santos
ARSAP: Gabriela Taís Bristo da Silva
CREAP: Amaury Barros Silva
Amapá Terras: Julhiano Cesar Avelar
SVS: Dorinaldo Barbosa Malafaia

Serviço Social Autonomo

AMPREV: Rubens Belnimeque de Souza

Fundações Estaduais

FAPEAP: Mary de Fátima Guedes dos Santos
FCRIA: Andreza Melo de Lima

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Francisco de Assis Souza Costa
CAESA: Valdinei Santana Amanajás
CEA: Rodolfo Fernandes da Silva Torres
GASAP: Anízio dos Santos Freitas

Seção 3

Prefeituras, Órgãos Municipais e Particulares

MP: Ivana Lúcia Franco Cei
ALAP: Kaká Barbosa
TJAP: João Guilherme Lages
DPE-AP: Diogo Brito Grunho
TCE: Michel Houat Harb.

Agência Amapá

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2020-AGÊNCIA AMAPÁ

Dispõe sobre os procedimentos administrativos para a concessão do Selo de Origem “SELO AMAPÁ – PRODUTO DO MEIO DO MUNDO” para identificação e promoção dos bens produzidos no âmbito do Estado do Amapá.

A Diretora-Presidente da Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá – AGÊNCIA AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 449 de 26 de fevereiro de 2018 e a Lei 1.908 de 01 de julho de 2015;

Considerando o Decreto Estadual nº 4.407, de 12 de dezembro de 2016, que aprova o Estatuto da Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá – AGÊNCIA AMAPÁ;

Considerando o que dispõe a Lei Estadual nº 2.235 de 28 de setembro de 2017, que cria o SELO DE ORIGEM – SELO AMAPÁ: PRODUTO DO MEIO DO MUNDO;

Considerando o disposto no Decreto nº 4.027 de 19 de outubro de 2017, que regulamentou os procedimentos para a concessão do SELO DE ORIGEM – SELO AMAPÁ: PRODUTO DO MEIO DO MUNDO;

Considerando a necessidade de estabelecer procedimentos administrativos referentes à análise dos processos e documentos que tramitam na Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá – AGÊNCIA AMAPÁ para a concessão de uso do SELO DE ORIGEM – SELO AMAPÁ: PRODUTO DO MEIO DO MUNDO;

Resolve:

Art. 1º - Estabelecer normativa que disciplina os processos administrativos para a concessão de uso do SELO DE ORIGEM – SELO AMAPÁ: PRODUTO DO MEIO DO MUNDO para identificação e promoção dos bens produzidos no âmbito do Estado do Amapá.

Art. 2º - O SELO DE ORIGEM – SELO AMAPÁ: PRODUTO DO MEIO DO MUNDO será concedido às pessoas jurídicas que preencham os requisitos legais para o funcionamento das atividades empresariais voltadas para seu local de produção e beneficiamento.

§1º - O Selo será identificado como “**PRODUTO DO MEIO DO MUNDO – AMAPÁ – AMAZÔNIA – BRASIL**”;

§2º - A presente Instrução Normativa abrange somente os procedimentos administrativos para a concessão de uso do SELO DE ORIGEM – SELO AMAPÁ: PRODUTO DO MEIO DO MUNDO, no âmbito do Estado do Amapá.

Art. 3º - O objetivo desta Instrução Normativa é regulamentar as normas e procedimentos para a concessão de uso do SELO DE ORIGEM – SELO AMAPÁ: PRODUTO DO MEIO DO MUNDO, visando dar transparência e objetividade à atividade administrativa.

Art. 4º - No ato do requerimento da concessão, o interessado deverá apresentar:

- I - Formulário de solicitação de certificação (ANEXO I);
- II - Requerimento conforme o ANEXO ÚNICO do Decreto nº 4027/2017 (ANEXO II);
- III - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- IV - Contrato Social ou Ato Constitutivo consolidado com suas alterações;
- V - Comprovante de Inscrição Estadual, quando aplicável;
- VI - Comprovante de Inscrição Federal, quando aplicável;
- VII - Alvará da Prefeitura;
- VIII - Declaração, emitida pela empresa, de produção dos produtos no âmbito geográfico do Estado do Amapá, indicando localidade (ANEXO III);
- IX - Declaração, emitida pela empresa, de observância das normas legais pertinentes à atividade empresarial desempenhada (ANEXO IV).

Art. 5º - A AGÊNCIA AMAPÁ realizará a análise documental e vistoria para emissão de Parecer Técnico quanto ao requerimento de concessão de uso do SELO DE ORIGEM – SELO AMAPÁ: PRODUTO DO MEIO DO MUNDO.

§ 1º - Após a emissão de Parecer Técnico, o processo com o requerimento de concessão, passará por análise da Assessoria Jurídica visando verificar o atendimento das legislações vigentes e, em seguida, encaminhado para apreciação e decisão do (a) Diretor (a) Presidente da AGÊNCIA AMAPÁ quanto a concessão de uso do SELO DE ORIGEM – SELO AMAPÁ: PRODUTO DO MEIO DO MUNDO.

§ 2º - A AGÊNCIA AMAPÁ terá até 10 (dez) dias úteis para analisar, aprovar e emitir o certificado, desde que a vistoria seja realizada na data estabelecida pela AGÊNCIA AMAPÁ e o requerente não seja notificado a complementar documentos e informações.

Art. 6º - No curso do processo de concessão de uso do SELO DE ORIGEM – SELO AMAPÁ: PRODUTO DO MEIO DO MUNDO as comunicações com os requerentes serão realizadas pela Agência de Desenvolvimento

Econômico do Amapá da seguinte forma:

I - por meio de ofício;

II - por correio eletrônico, desde que haja acuso do recebimento com data e horários específicos.

Art. 7º - Autorizada à emissão da concessão de uso do SELO DE ORIGEM – SELO AMAPÁ: PRODUTO DO MEIO DO MUNDO a AGÊNCIA AMAPÁ será entregue ao requerente, em mídia digital, o Manual de Uso do SELO DE ORIGEM – SELO AMAPÁ: PRODUTO DO MEIO DO MUNDO a AGÊNCIA AMAPÁ conforme estabelece o Art. 13 do Decreto nº 4027/2017.

Art. 8º - Autorizada à emissão da concessão de uso do SELO DE ORIGEM – SELO AMAPÁ: PRODUTO DO MEIO DO MUNDO e identificada a impossibilidade de emissão do certificado de forma imediata, será emitida em caráter provisório uma declaração de uso do SELO DE ORIGEM – SELO AMAPÁ: PRODUTO DO MEIO DO MUNDO.

Art. 9º - A Certificação do SELO DE ORIGEM – SELO AMAPÁ: PRODUTO DO MEIO DO MUNDO tem validade de 24 (vinte e quatro) meses contados da data de sua expedição.

Parágrafo único: A AGÊNCIA AMAPÁ oficializará com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes da expiração do prazo da certificação a empresa dando ciência da necessidade da instrução do pedido de revalidação da certificação de uso do Selo Amapá, atendendo integralmente ao disposto nesta Instrução Normativa.

Art. 10 - A AGÊNCIA AMAPÁ poderá realizar, periodicamente visitas técnicas para o monitoramento quanto aos critérios de certificação, para garantir a manutenção do uso do selo por parte da certificada.

Parágrafo único: Em caso de descumprimentos dos critérios de certificação, será concedido prazo de 30

(trinta) dias a interessada para devida regularização.

Art. 11 - Em caso de renovação da Certificação do SELO DE ORIGEM – SELO AMAPÁ: PRODUTO DO MEIO DO MUNDO o interessado solicitará o Requerimento de Recertificação, ANEXO V, além da atualização documental, conforme os incisos de II a IX do Art. 4º desta Instrução Normativa.

Art.12 - Caso não haja protocolo de renovação da Certificação do SELO DE ORIGEM – SELO AMAPÁ: PRODUTO DO MEIO DO MUNDO considerar-se-á exaurido o direito de uso da Certificação.

Art.13 - Caso as pessoas jurídica detentoras de Certificado tenham interesse de incluir o SELO DE ORIGEM – SELO AMAPÁ: PRODUTO DO MEIO DO MUNDO em novos produtos será necessário realizar um novo requerimento de acordo com o estabelecido no Art. 4º desta Instrução Normativa.

Art.14 - O descumprimento dos requisitos legais que tratam sobre a concessão de uso do SELO DE ORIGEM – SELO AMAPÁ: PRODUTO DO MEIO DO MUNDO implicará na suspensão ou cancelamento do Certificado conforme estabelecem os Art. 14, 15 e 18 do Decreto nº 4027/2017.

Art. 15 - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 26 de agosto de 2020.

TANIA MARIA DO S. B. M. SOUSA

Diretora-Presidente da Agência Amapá

HASH: 2020-0828-0003-9010

PUBLICIDADE



Anexo I a Instrução Normativa nº 001/2020-AGÊNCIA AMAPÁ

SOLICITAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO

A(o) Excelentíssimo(a) Senhor(a),

Diretor(a)-Presidente da Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá

(Nome Completo)

possuidor do CPF nº _____, vem pelo presente solicitar a Vossa Excelência a habilitação a certificação do Selo de Origem- "**SELO AMAPÁ – PRODUTO DO MEIO DO MUNDO**", como representante legal do (a) _____ (Empresa), Portador(a) do CNPJ Nº _____, situada na _____ (Av./Rua/, Nº, Bairro, Outros), CEP: _____, Município de _____, Estado do Amapá, mediante a apresentação dos documentos necessários, conforme estabelecido na Lei Nº **2235/17** e Decreto Nº **4027/17** do Governo do Estado do Amapá.

_____, ____ de _____ de _____.

Nome do Representante legal

Anexo II a Instrução Normativa nº 001/2020-AGÊNCIA AMAPÁ

REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE USO

1. Dados:		
Razão social		Nome de fantasia
CNPJ/CPF:	Inscrição estadual:	Inscrição Municipal:
Inscrição Federal	Endereço (Rua, Av. Rod. etc):	
Bairro/localidade::	Município:	
Porte da empresa:	CNAE:	
Telefones:	Email:	
Responsável:		
Nome		CPF
Função:		
Telefone:	Email:	
2. Produtos a serem certificados com o Selo Amapá (Caso necessário, anexe uma lista)		
3. Documentos anexos à solicitação		
<input type="checkbox"/> COMPROVANTE CNPJ		
<input type="checkbox"/> ALVARÁ DA PREFEITURA		
<input type="checkbox"/> CONTRATO SOCIAL OU ATO CONSTITUTIVO		
<input type="checkbox"/> DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO LOCAL		
<input type="checkbox"/> COMPROVANTE INSCRIÇÃO ESTADUAL		
<input type="checkbox"/> DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS LEGAIS.		
<input type="checkbox"/> COMPROVANTE INSCRIÇÃO FEDERAL *		
Assinatura do requerente: _____		
Data: _____ / _____ / _____		

Anexo III a Instrução Normativa nº 001/2020-AGÊNCIA AMAPÁ

DECLARAÇÃO

(Em papel timbrado da Empresa)

Declaro, para os devidos fins, que os produtos para os quais estou solicitando o uso do **SELO DE ORIGEM-“SELO AMAPÁ- PRODUTO DO MEIO DO MUNDO”**, estão sendo produzidos no âmbito geográfico do Estado do Amapá, no município de _____.

Macapá/ AP, ____de____de_____.

RESPONSÁVEL LEGAL
CPF:

Anexo IV a Instrução Normativa nº 001/2020-AGÊNCIA AMAPÁ**DECLARAÇÃO**

(Em papel timbrado da Empresa)

Declaro, para os devidos fins, que os produtos para os quais estou solicitando o uso do SELO DE ORIGEM- SELO AMAPÁ: PRODUTO DO MEIO DO MUNDO estão de acordo com as exigências legais Federais, Estaduais e Municipais pertinentes a produção, industrialização e comercialização.

Macapá (AP), _____ de _____ de _____.

RESPONSÁVEL LEGAL
CPF:

Anexo V a Instrução Normativa nº 001/2020-AGÊNCIA AMAPÁ

REQUERIMENTO DE RECERTIFICAÇÃO

1. Dados:			
Razão social:		Nome de fantasia:	
CNPJ/CPF:	Inscrição Estadual:	Inscrição Municipal:	
Inscrição Federal:		Endereço (Rua, Av. Rod. etc.):	
Bairro/localidade:		Município:	
Porte da empresa:		CNAE:	
Telefones:		E-mail:	
Responsável:			
Nome:		CPF:	
Função:			
Telefone:		E-mail:	
2. Produtos a serem Recertificados com o Selo Amapá (Caso necessário, anexe uma lista):			
3. Documentos anexos à solicitação:			
<input type="checkbox"/> COMPROVANTE CNPJ			
<input type="checkbox"/> ALVARÁ DA PREFEITURA			
<input type="checkbox"/> CONTRATO SOCIAL OU ATO CONSTITUTIVO			
<input type="checkbox"/> DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO LOCAL			
<input type="checkbox"/> COMPROVANTE INSCRIÇÃO ESTADUAL			
<input type="checkbox"/> DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS LEGAIS.			
<input type="checkbox"/> COMPROVANTE INSCRIÇÃO FEDERAL *			
Assinatura do requerente: _____			
Data: ____/____/____			